



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 040/2022**

**ALTERA O ANEXO I DO CARGO DE ENFERMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.600 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I do cargo de Enfermeiro, constante na Lei Municipal nº 2.600 de 10 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 12B**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Prestar serviço de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

**Descrição Analítica:** Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância das prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material; atender casos urgentes no hospital, na via pública, nas dependências da Secretaria de Saúde do Município ou a domicílio; supervisionar os serviços de higienização dos doentes; manter-se atualizado através de educação profissional contínua; auxiliar em investigações e estudos sociais; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causa de morte e demais situações de saúde; executar atividades afins; poderá o servidor, quando necessário deslocamento para atividade própria do cargo e desde que possua habilitação, conduzir veículo da Administração mediante autorização expressa da chefia imediata.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: Período de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

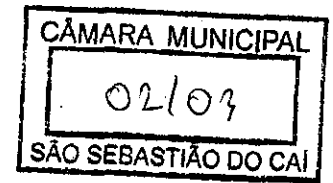
- a) Instrução: Nível Superior
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

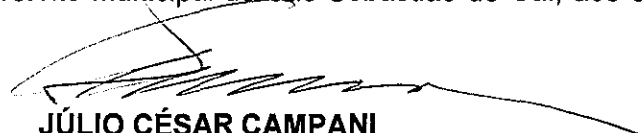
O Executivo Municipal solicita autorização desta Casa Legislativa para alterar a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 2.600/2004, especificamente no cargo de Enfermeiro.

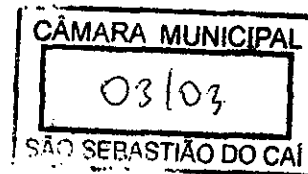
Tal alteração se faz necessária considerando que os Enfermeiros efetivos já aderiram expressamente à majoração da carga horária de 37,5 para 40 horas semanais, disposta na Lei Municipal nº 4.051/2018.

Sendo assim, necessária alteração na legislação municipal para que os novos servidores que ingressarem tenham a mesma carga horária.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando que já foi contratada empresa para realização de concurso público, estando na fase de elaboração do Edital, e o cargo de Enfermeiro está dentre os previstos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



**Portal de Legislação da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí / RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.051, DE 17/04/2018**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ENFERMEIRO E A REMUNERÁ-LOS PROPORCIONALMENTE PELAS HORAS TRABALHADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,*

*FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Objetivando adequar as atividades da Secretaria Municipal da Saúde e da Família, com os programas do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, fica autorizado o Executivo Municipal, a seu critério, ampliar a carga horária do cargo de Enfermeiro, constante na Lei Municipal nº 2.600 de 10 de dezembro de 2004, de 37,5 para até 40 horas semanais, majorando a retribuição pecuniária mensal de forma proporcional às horas trabalhadas.

**Parágrafo único.** O aumento de carga horária a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser aceito, por escrito, pelo servidor.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de abril de 2018.*

*CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE  
Prefeito Municipal.*

*Registre-se.*

*Publique-se.*